



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO II - EDIÇÃO nº 320

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2020

### SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....</b>	<b>2</b>
<b>ATOS OFICIAIS.....</b>	<b>2</b>
<b>LEIS.....</b>	<b>2</b>

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista**

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Nazaré Paulista**

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: [www.camaranazarepaulista.sp.gov.br](http://www.camaranazarepaulista.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

### ATOS OFICIAIS

#### LEIS

#### LEI 1545 - CRIA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$210.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. N.º 1873/2020 – GP

#### Lei 1545/2020

Dispõe sobre: "Cria um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), e dá outras providências"

**CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial (*Artigo 41, II e Artigo 43, parágrafo primeiro, II e III da Lei 4320/64*) no valor de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

04 - Educação, Cultura e Esportes  
04.12 - Educação Física e Desportos  
27.812.0011.1.012 - Reforma de Campo de Futebol  
4.4.90.51.00.00.00 0.2 100 - Obras e instalações ..... R\$ 200.000,00  
4.4.90.51.00.00.00.0.1.110 - Obras e Instalações ..... R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - O crédito acima será coberto com transferência de Convênio Estadual e com anulação da seguinte dotação:


04 - Educação, Cultura e Esportes  
04.04 - Assistência a Educandos  
12391.0006.2.015 - Manutenção do Transporte de Alunos.  
3.3.90.39.00.00.00.0.5.230 - Outros Serviços de Terceiros..(91) ..... R\$ 10.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Márcia Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 98AQZXOZ7W